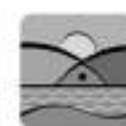




# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



PREFEITURA de  
**PIRAÍ**

A gente constrói juntos!

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 25 – Pirai, 5 de agosto de 2015 – Nº1421

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 4.239, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 135.020,52** (cento e trinta e cinco mil, vinte reais e cinquenta e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FORTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0018.2511	33903600	010000	28.000,00
1.11.0.19.126.0015.1333	33903600	010000	53.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.122.0094.2312	33903600	010000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.13.382.0013.2381	33903200	010000	22.538,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1.18.0.20.122.0018.2322	33903600	010000	5.000,00
1.18.0.26.122.0018.2322	33903600	010000	14.782,02
1.18.0.04.122.0088.2410	33719200	010000	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>135.020,52</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FORTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.19.126.0015.1331	33903600	010000	5.000,00
1.11.0.19.126.0015.1331	33903600	010000	5.000,00
1.11.0.19.126.0015.1331	44905100	010000	28.000,00
1.11.0.19.126.0015.1331	44905200	010000	13.000,00
1.11.0.19.126.0015.1332	33903600	010000	5.000,00
1.11.0.19.126.0015.2380	33903600	010000	19.180,50
1.11.0.19.126.0015.2380	44905200	010000	7.506,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.122.0094.2388	33903000	010000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.13.382.0018.1317	44905200	010000	22.538,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1.18.0.04.122.0088.2410	33903200	010000	8.000,00
1.18.0.26.122.0018.2322	33901100	010000	14.782,02
1.18.0.26.453.0083.2472	33903600	010000	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>135.020,52</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ,  
em 05 de agosto de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.240, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, com muito pesar o falecimento do ilustre Sr. **DARCY DE SOUZA**, cujo óbito ocorreu no dia 05 de agosto de 2015, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado "Luto Oficial" no Município, pelo prazo de 03 (três) dias, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ,  
em 05 de agosto de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.241, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzen-

tos mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FORTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.302.0010.2338	33903600	010000	150.000,00
1.10.1.10.305.0010.2310	33901400	011400	2.000,00
1.10.1.10.301.0010.2488	33903600	011405	48.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FORTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0018.1315	31901100	010000	150.000,00
1.10.1.10.301.0010.2488	44905200	011405	48.000,00
1.10.1.10.305.0010.2310	33903600	011400	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ,  
em 05 de agosto de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 684/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 11.669/2015;

**RESOLVE** exonerar a pedido, a servidora municipal, **ANDRÉA DA MATA MORAES ABRANTES**, matrícula nº 10.186, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 31/07/2015.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ,  
em 31 de julho de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 685/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 11.710/2015;

**RESOLVE** exonerar a pedido, a servidora municipal, **MAURA DE OLIVEIRA MORAES**, matrícula nº 9469, Assessor Técnico, a partir de 01/08/2015.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 31 de julho de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 686/2015

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 11.046/2015;

**RESOLVE** transferir de lotação, o servidor municipal **GILBERTO JOÃO DE AZEVEDO**, Motorista, matrícula nº 6069, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de agosto de 2015.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 03 de agosto de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 687/2015

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 11.499/2015;

**RESOLVE** nomear **LILIANE LEITE RIBEIRO MACEDO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Executivo, a partir de 10/08/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde/USF Arrozal.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 03 de agosto de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 688/2015

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 11.704/2015;

**RESOLVE** exonerar a pedido, a servidora municipal, **LUCIANA MARCOS BATISTA**, matrícula nº 6265, Agente de Serviços Gerais, a partir de 31/07/2015.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 03 de agosto de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 689/2015

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 11.735/2015;

**RESOLVE** exonerar a pedido, a servidora municipal, **RAQUEL TORRES SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 9305, Assistente Executivo, a partir de 01/08/2015.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 04 de agosto de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 690/2015

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11.915/2015;

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

1.º Edição pela Lei nº 285, de 27 de maio de 1996.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

#### PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

#### VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

#### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

#### AGRICULTURA

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

#### CULTURA E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

#### EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

#### ESPORTES

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

#### FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

#### GOVERNO

Francisco Perota da Cunha  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

#### MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

#### OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

#### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

#### SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

#### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

#### Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias  
Charles Torres Dias  
Anderson da Silva (Eco Staccato)  
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
João Roberto Ladeira da Costa  
Mario Hermínio da Silva Carvalho  
Wilden Vieira da Silva (Prico)

#### Edição

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**RESOLVE** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 29/06/2015 a 28/07/2015, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **LUCIMAR VIEIRA DE PAULA**, Docente I, matrícula nº 1849, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 05 de agosto de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### **DESPACHO**

**PROCESSO Nº 11.229/2015**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar a inexistência de licitação para serviço de manutenção com troca de peças no caminhão placa LKX 5661 desta secretaria, através da Empresa “**Flumidiesel Fluminense Diesel Ltda**”, no valor de **R\$-13.933,11 (Treze mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº 11.229/2015.

Pirai, 05 de agosto de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015**

OBJETO: Obra de Construção de Muro e Grade da USF Varjão, USF Ponte das Laranjeiras e USF Rosa Machado.

DATA/HORA: 20/08/2015 às 09:30 horas.

LOCAL: Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai - RJ.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no Horário de 09:00 h às 12:00 h, de segunda à sexta-feira – Tel. (24) 2411-9307.

Retirada do Edital mediante 01 (um) CD-R e carimbo contendo CNPJ da Empresa.

**MARIANA CRISTINA DE SOUZA**  
Comissão Permanente de Licitação



### **EDITAL Nº 001/2015**

A Presidente da Comissão Organizadora da III – Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, nomeada pela Portaria nº 659/2015.

### **RESOLVE:**

Através do presente Edital, cumprindo as determinações contidas na Lei Municipal nº 544, de 23 de março de 2000 e Lei Municipal nº 1.127, de 17 de julho de 2013, convoca as Instituições da Sociedade Civil deste Município para a realização da III – Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirai, referente ao presente ano de 2015, cujas orientações e normas gerais são as seguintes:

#### **DAS FINALIDADES:**

Art. 1º - A III – Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirai, é um Fórum Municipal de debates sobre a Política Pública da Mulher, que terá como eixo norteador “**Mais Direitos, Participação e Poder para as Mulheres**”, com os seguintes subtemas estratégicos:

I – Contribuição dos Conselhos dos Direitos da Mulher e dos Movimentos Feministas e de Mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: Avanços e Desafios.

II – Estruturas Institucionais e Políticas Públicas desenvolvidas para as Mulheres no âmbito Municipal, Estadual e Federal: Avanços e Desafios.

III – Sistema político com a participação das Mulheres e Igualdade: Recomendações.

IV – Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Subsídios e Recomendações.

#### **DA PROGRAMAÇÃO:**

Art. 2º - A III - Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirai, será realizada no dia **20 de agosto de 2015**, a partir das **12:00 horas**, na **Câmara Municipal de Pirai**, sob a organização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

I – A III – Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirai, obedecerá a seguinte dinâmica de trabalho:

**12:00 horas**  
Credenciamento.

**13:30 horas**  
Abertura.  
Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pirai.

**14:00 horas**  
Leitura do Regimento Interno da III - Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirai

**14:15 horas**  
Exposição:  
Tema: Mais Direitos, Participação e Poder para as Mulheres.

Nome do Expositor: Maria Conceição dos Santos – Conselheira Estadual dos Direitos da Mulher – RJ

**15:00 horas**

Debate

**15:15 horas**  
Comunicações Coordenadas ( Grupos ).

**16:15 horas**

Coquetel.

**16:30 horas**

Apresentação de Relatórios.

**17:00 horas**

Eleição de Delegados à IV – Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

**17:15 horas**

Eleição das Instituições da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. (Biênio 2015–2017).

**17:40 horas**

Relatório Final.

**18:00 horas**

Encerramento.

#### **DO TEMÁRIO:**

Art. 3º - A III – Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirai terá como Tema:

Parágrafo Único – Mais Direitos, Participação e Poder para as Mulheres.

Art. 4º - A abordagem do temário será realizada mediante exposição seguida de discussão nos diversos Grupos de Trabalho.

Art. 5º - Será facultado a quaisquer dos participantes da III – Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirai, por ordem e mediante prévia inscrição na mesa diretora de trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes aos temas.

Art 6º - A mesa de trabalhos da referida Conferência, será composta pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Secretária Municipal de Assistência Social, Comissão Organizadora e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - A indicação nos Grupos de Trabalho de cada participante será feita pela Comissão Organizadora da III – Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirai, de forma aleatória, não sendo permitida a mudança ou fusão de Grupos, a não ser por determinação da Comissão Organizadora.

Art. 8º - Cada Grupo de Trabalho terá 01 ( um ) Coordenador indicado pela Comissão Organizadora da Conferência, que terá a função de coordenar a reunião, conduzir as discussões e estimular a participação de todos os membros do Grupo de Trabalho.

Art. 9º - Cada Grupo de Trabalho terá 01 ( um ) Secretário eleito por seus pares com a função de auxiliar o Coordenador, substituí-lo se necessário e controlar os tempos de intervenções.

Art. 10 – Cada Grupo de Trabalho terá 01 ( um ) Relator, eleito por seus pares, que se encarregará de sintetizar as conclusões do Grupo, apresentar as propostas na plenária e participar, posteriormente da consolidação do Relatório Final.

Art. 11 – Os Grupos de Trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente.

**DAS INSCRIÇÕES:**

Art. 12 – As inscrições dos participantes da III – Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirai, poderão ser realizadas a partir do dia 10 de agosto de 2015, das 09:00 horas às 16:00 horas, na Sala de Reuniões do CMDCA, sito à Rua XV de Novembro, nº 90 - sala 102 – Centro – Pirai – RJ. Tel: ( 24 ) 2431-3256

**DOS MEMBROS:**

Art. 13 – Poderão inscrever-se como representantes na III – Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirai, todas as pessoas interessadas na discussão e no aperfeiçoamento das Políticas da Mulher, na condição de:

- a) Delegado;
- b) Convidado;
- c) Expositor;
- d) Coordenador de Grupo;
- e) Membro da Comissão Organizadora.

§ 1º - Todos os representantes inscritos ( Delegados, Convidados, Expositores, Coordenadores de Grupos e Comissão Organizadora ), participarão da III – Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirai com direito de voz.

§ 2º - Somente os Delegados terão direito a voz e voto.

Art. 14 – Tomarão parte da referida Conferência na condição de Delegado os representantes das Instituições da Sociedade Civil, devidamente legalizadas e cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Ofício.

Parágrafo Único – As Instituições representativas da Sociedade Civil terão direito de indicar 01 ( um ) Delegado para a Conferência.

Art. 15 – Tomarão parte da III – Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirai, na condição de Convidado, todos os cidadãos inscritos.

Art. 16 - O participante na categoria de Expositor será convidado, a critério da Comissão Organizadora e terá a incumbência de apresentar o tema proposto.

Art. 17 – As inscrições dos **Delegados** deverão ser confirmadas até o dia 18 de agosto de 2015, através da apresentação de **documento ( Ofício )** das Instituições da Sociedade Civil, **com a indicação de seu representante legal**, a ser protocolado na Sala de Reuniões do CMDCA, sito à Rua XV de Novembro, nº 90 – Sala 102 – Centro – Pirai – RJ. Tel: ( 24 ) 2431-3256

**DA ORGANIZAÇÃO:**

Art. 18 – A III – Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirai, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 19 – O Expositor terá 45 minutos para apresentar seus trabalhos.

Art. 20 – Os Relatores dos Grupos de Trabalho terão 20 minutos para relatarem as conclusões dos Grupos.

Art. 21 – A Plenária terá 10 minutos para discutir as conclusões dos Grupos de debate acerca do tema.

Art. 22 – Serão conferidos Certificados aos participantes da Conferência.

Art. 23 – As conclusões da III – Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirai, será encaminhada ao Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Mulher e ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para serem amplamente divulgados.

**DA ELEIÇÃO PARA DELEGADOS À IV – CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.**

Art. 24 – Poderão ser candidatas a Delegadas à IV – Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, todos os Delegados que estejam devidamente inscritos para a III – Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirai, nos termos deste Edital e que suas Instituições encontrem-se devidamente legalizadas e cadastradas no Conselho e na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 25 – Serão eleitas 03 ( três ) representantes da Sociedade Civil e 01 ( uma ) representante do Governo para participar como Delegados na IV – Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, conforme subsídios encaminhados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

Art. 26 – Deverão ser votados na III – Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirai, Suplentes para os casos de impedimento à participação dos Delegados eleitos à Conferência Estadual.

Parágrafo Único – Para a efetivação da Suplência, deverá ser apresentado documento de substituição assinado pelo Delegado eleito ao Presidente da Comissão Organizadora da III – Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirai, comunicando sua impossibilidade de comparecimento à Conferência Estadual.

**DA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.**

Art. 27 – Tomarão parte na Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na condição de Delegados, os representantes das Instituições da Sociedade Civil Organizadas e Juridicamente constituídas, em regular funcionamento e registradas no Conselho e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto na Lei Municipal nº 544, de 23 de março de 2000 e na Lei Municipal nº 804, de 03 de outubro de 2005.

Art. 28 – Serão eleitas 06 ( seis ) Instituições pela Sociedade Civil Organizadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o que corresponderá à 50 % ( cinquenta por

cento ) dos membros do referido Conselho.

Art. 29 – Serão eleitas as representações que se fizerem presentes na Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social e que tiverem as mesmas características definidas na Lei Municipal nº 544, de 23 de março de 2000 e na Lei Municipal nº 804, de 03 de outubro de 2005.

Art. 30 – As Instituições da Sociedade Civil Organizadas, cujas representações forem eleitas nos termos da Eleição prevista neste Edital, indicarão os membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para mandato de 02 ( dois ) anos.

Art. 31 – As demais deliberações necessárias à realização da escolha dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão decididas pela Comissão Organizadora da III – Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirai.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 32 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III – Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pirai, ouvidas as observações da plenária.

Pirai, 04 de agosto de 2015.

**JANDIRA DOS SANTOS CUSTÓDIO**  
Comissão Organizadora  
Presidente

**PODER LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 27/2015**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso VII, do Regimento Interno;

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a servidora Rosangela Fernandes, do cargo comissionado de Assistente de Contabilidade, a partir de 05 de agosto do corrente ano.

II – Determinar a Secretaria, que proceda as providências necessárias, referente as anotações funcionais da referida servidora.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 05 de agosto de 2015.

**MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR**  
Presidente

**FLÁVIO DE ALMEIDA RIBEIRO**  
Vice-Presidente

**LUIZ FERNANDO COLUCCI JUNIOR**  
Primeiro Secretário